

EXTRATO DO TA 083/2018 – PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA DELICIA LTDA-ME

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Segundo Termo Aditivo com a empresa **PANIFICADORA LANCHONETE E CONFEITARIA DELICIA LTDA-ME (Processo nº 2018/387209)**

OBJETO: Renovar o Contrato Principal por mais 03 (três) meses, e como prazo desse novo ajuste difere do inicialmente contrato em 06 (seis) meses, tem se por prorrogação adequar o quantitativo contratado, bem como a vigência para a sua execução. Diante disso, a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO “tabela”, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, passam a vigorar com a seguinte redação.

“CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pão francês, 50g.	Kg	165	8,50	1.402,50
02	Pão doce (careca, milho, mandi e rosca).	Kg	165	8,50	1.402,50
TOTAL GERAL					R\$ 2.805,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto desse Segundo Termo Aditivo, a importância total de **R\$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)**, de conformidade com os preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica renovado por 03 (três) meses, a partir da data de vencimento do Primeiro Termo Aditivo – 065/2018 (fls.407/408).

Parágrafo único - Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.”

SIGNATÁRIOS:

Idelma Rodrigues - Diretora Geral - OVG

Cleyton Marcio de Souza - Representante legal da empresa Contratada